




**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
REFERENTES AO ITEM 1.6 – NATAL – 22 A
23 DE DEZEMBRO DE 2017 – VALOR R\$
80.000,00**

- Contrato de prestação de serviço nº 110/2017;
- Contratos de prestação de serviços para comprovar valor de mercado;

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROCOLO Nº

2559 

Publicado no DOWES
Em: 19/12/2017



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



Nº 110 /2017

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

EM: 30 SET 2019

PROCOLO Nº

2559 08

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
GUARAPARI/ES E A EMPRESA JOÃO INARLEI
SILVA CARLETTI - ME

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, brasileiro, portador do RG nº 512.902- ES e inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **JOÃO INARLEI SILVA CARLETTI - ME**, inscrita no CNPJ nº 02.820.802/0001-73, com sede administrativa à Rua Prefeito Epaminondas de Almeida, nº 181, sala 17, Bairro São Judas Tadeu, Guarapari/ES, CEP: 29.200-740, representado pelo **Sr. JOÃO INARLEI SILVA CARLETTI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 1365344 SESP/ES, CPF nº 071.337.657-05, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justos e acordados o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 21.213/2017**, autorização do Gestor Público e Parecer Jurídico que se fará reger pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem como objeto as **CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA DE CÂMARA FÂMULI**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O presente contrato tem o valor total estimado em **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, os valores estão com todas as despesas pagas como: **cachê, passagens aéreas, excesso de bagagens, passagens rodoviárias, Ônibus, hospedagem, alimentação, vans, carretas carregadoras, camarins, segurança para o artista, produção, entrevista coletiva, enfim, todas as despesas e impostos relativos a presente contratação.**

2.2 – O pagamento será efetuado de acordo com o objeto, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECTUR, e mediante a apresentação da CND Conjunta da Receita Federal, CND Estadual e Municipal da Sede, CND do INSS e FGTS, CNDT e CND do CONTRATANTE;

2.2.1 – O pagamento será efetuado somente após a aceitação das faturas e comprovações pelo Fiscal do Contrato, sendo observado antes de cada pagamento se prestação de serviços atendeu as cláusulas estabelecidas neste Contrato, bem como os preços firmados.

EM: 30 SET 2019

PROCOLO Nº

2559



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2.3 – Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal.

2.4 – Os atrasos ocorridos no término e/ou recebimento dos serviços não serão computados para efeito de reajuste.

2.5 - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

2.6 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

2.7 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.8 - Só serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços prestados.

2.9 – O cálculo da taxa referente ao ECAD deverá incidir tão somente sobre o valor do cachê do artista, excluindo desse modo, a incidência de tal tributação sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS

3.1 – O Shows serão realizados nos dias **22/12/2017 e 23/12/2017**, com horário previsto para as 19:00 e 20:00 horas, respectivamente, com duração de 1h:20min. O contrato vigorará por 30 (trinta) dias contados da assinatura, desde que devidamente publicado no Diário Oficial do Estado.

3.2 - O recebimento aceitação do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil da vencedora por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Contrato, seus anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei nº 8.666/1993.

3.3 – Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 37 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

UNIDADE: 01 – Gabinete do Secretário

ELEMENTO: 33.90.39.99 DESPESA: 1558

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATADA

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, em regime de entendimento com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECTUR.

5.3 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na prestação dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROTOCOLO Nº
2559



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato,

5.4 – Fica, desde já, o CONTRATANTE, isento de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie

5.5 – Em caso de reprovação da prestação dos serviços, deverá ser substituído pela CONTRATADA IMEDIATAMENTE, o qual passará por idêntica avaliação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECTUR, para que não haja prejuízo aos serviços.

5.6 – Caberá a CONTRATADA GARANTIR que a prestação dos serviços deverá atender às especificações exigidas de acordo com as determinações do Contrato.

5.7 - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, isentando qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização.

5.8 – A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto previsto neste Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à Contratada a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pelo CONTRATANTE, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao CONTRATANTE.

5.09 - DO CONTRATANTE

5.10.1- Compete ao CONTRATANTE, obrigatoriamente, dentre outras responsabilidades, a de:

5.11.1- Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa dos serviços prestados e o ateste da fatura que ficará a cargo do Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECTUR;

5.12.2- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência e/ou irregularidade relacionada com a execução do objeto do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.13.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

5.14.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista de Recibos e Notas Fiscais, atestadas pelo fiscal do Contrato.

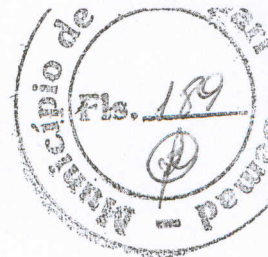
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O CONTRATANTE indica o ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA** da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC, como **FISCAL DO CONTRATO**, sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos objetos a serem adquiridos, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Contrato e os preços aqui firmados.

6.2 - As decisões e providências que ultrapassam a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

EM: 30 SET 2019

PROCOLO Nº
2559



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a)- Multa;
- b)- Rescisão do Contrato;
- c)- Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

7.3 – Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a)- Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b)- Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c)-Desatender as determinações da fiscalização;
- d)-Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e)- Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

7.4 – Será aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a)- Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
- b)- Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c)- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

7.5- Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Contrato.

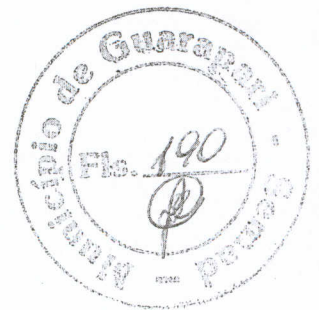
7.6-Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a)- A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b)- As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria do CONTRATANTE, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROCOLO Nº
2559



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

8.1.2 - Por interesse do CONTRATANTE, devidamente comprovado.

8.1.3 - Por acordo entre as partes:

- a)- Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sempre observado o interesse do Município.
- c)- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- d)- Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes;
- e)- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
- b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- d) Desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pelo **CONTRATANTE**, para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



9.2 - Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do **CONTRATANTE**.

9.3 - Declarada a rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** somente o referente ao pagamento dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Este Contrato foi elaborado em conformidade com o **Processo Administrativo nº 21.213/2017**, com art. 25 incisos III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari (ES), 18 de Agosto de 2017.


JOÃO INARLEI SILVA CARLETTI - ME
JOÃO INARLEI SILVA CARLETTI
CONTRATADA


MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROTOCOLADO Nº

2559

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 011/2017

Publicação Nº 111535

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 011/2017, do Contrato Temporário firmado entre o Município de Guarapari/ES e o Sr. LUCAS DALVI DA SILVA. Processo nº 22047/2017, sendo objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1116/2015, cujo objeto era a Contratação em caráter temporário de profissional, para o desempenho da função de GUARDA-VIDAS, através do Processo Simplificado Edital SEMSA nº 001/2015, cuja vigência contratual teve início em 23/12/2015.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 012/2017, do Contrato Temporário firmado entre o Município de Guarapari/ES e o Sr. MATHEUS COELHO MORAIS. Processo nº 22047/2017, sendo objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 180/2016, cujo objeto era a Contratação em caráter temporário de profissional, para o desempenho da função de GUARDA-VIDAS, através do Processo Simplificado Edital SEMSA nº 001/2016, cuja vigência contratual teve início em 26/12/2016.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2017, firmado entre o Município de Guarapari/ES, e a empresa JOÃO INARLEI SILVA CARLETTI - ME. Processo nº 21.213/2017, sendo objeto: O presente Contrato tem como objeto as CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA DE CÂMARA FÂMULI, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC. O presente contrato tem o valor total estimado em R\$ 80.000,00.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2017, firmado entre o Município de Guarapari e a empresa FERNANDA BOTECHIA FONSECA COMETTI DOOR-ME. Processo nº 20528/2017. O presente instrumento tem por objeto a Autorização de Uso, área pública localizada na Enseada Azul, entre as Praias de Bicutia e Peracanga para a instalação de um espaço de entretenimento sócio-cultural-gastronômico.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari - ES, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ratifica a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa CONCESSIONÁRIA RODOVIA DO SOL S/A, para a aquisição de TICKET PEDÁGIO PARA A RODOSOL, no valor de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Empreendedorismo - SETEC, de acordo com o art. 25, caput e inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tudo em conformidade com o processo nº 19573/2017.

Guarapari - ES, 18 de dezembro de 2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI****EM: 30 SET 2019****PROTOCOLO Nº**

2559



Associação do Amigos da Música

CNPJ - 10.643.441/0001-65

Reconhecido de Utilidade Publica Estadual Decreto nº 9.730 de 30 de Novembro de 2011



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS

CONTRATO

Acordam por este Termo de Contrato, de um lado a **ALLEGRO - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA MÚSICA** - CNPJ 10.643.441-0001-65, COM SEDE A Rua Eugênio Zanôn, 302 - Guarapari, ES, de reconhecimento Público Municipal e Estadual, através de sua representante Legal Andreza Paula - CPF 104.207.029-09, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a **ORQUESTRA DE CÂMARA FÂMULI**, através da sua representante exclusiva a empresa **ELIZIANA DA SILVA CARLETTI - ME**, CNPJ 09.476.217/0001-47, com sede a Avenida Beira Mar 2064 Ed. Virginia Bonaldi - Praia do Morro - Guarapari, doravante denominada CONTRATADA, têm justos e acordados o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL - CANTATA DE NATAL, conforme se descreve abaixo:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA DE CÂMARA FÂMULI, ORQUESTRA CLÁSSICA, JUNTAMENTE COM SEU MAESTRO RESPONSÁVEL INÁRLEY CARLETTI PARA REALIZAÇÃO DE CONCERTO DE NATAL - NATAL NO MUNDO**, a ser realizado no Município de Guarapari no dia 21 de Dezembro de 2012, na área externa do Radium Hotel.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor total de **R\$ 41.700,00 (QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS)**

2.2 - O pagamento será efetuado de acordo com a prestação do serviço, com apresentação de relatório, fotos e/ou filmagens do evento.

2.3 - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

2.4 - Só serão efetuados os pagamentos referentes ao material e/ou serviços efetivamente entregues e/ou prestados.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A prestação do serviço será do dia 21/12/2012 a 22/12/2012.

DA CONTRATADA

3.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, sempre em regime de entendimento com a ALLEGRO, dispendo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do mesmo.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Rua Eugênio zanon, 302 - São Judas Thadeu - Guarapari - Espírito santo - Tel. 27 9951-6362

EM: 30 SET 2019

PROCOLO Nº

2559

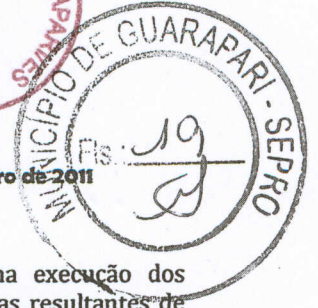




Associação de Amigos da Música

CNPJ – 10.643.441/0001-65

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual Decreto nº 9.730 de 30 de Novembro de 2011



3.3 - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na execução dos serviços, isentando A ASSOCIAÇÃO as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato.

3.4 - Fica, desde já, o contratante, isento de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie.

3.5 - Caberá a CONTRATADA GARANTIR que a prestação de serviços deverá atender às especificações exigidas de acordo com as determinações Deste contrato.

3.6 - A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto licitado e arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de sua execução.

3.7 - Caberá dentre outras responsabilidades a de:

- a) A Contratada deverá utilizar-se de pessoal capacitado para realização do concerto;
- b) Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes, cachê, lanches, hospedagem, alimentação, vans, carregadores, músicos, partituras, estantes de partituras, e tudo o mais no que tange o necessário para a apresentação da orquestra.
- c) Estar de acordo com as normas de segurança exigidas para o exercício de tal atividade;

DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante, obrigatoriamente, dentre outras responsabilidades, a de:

3.9- Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa durante o período da execução do concerto;

3.10- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

3.11- Providenciar o pagamento a empresa à vista ao final do concerto.

4- CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO E PENALIDADES

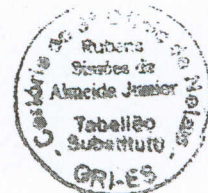
4.1- O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o objeto ora firmado, havendo para ambas as partes multa. O valor a ser firmado como multa à rescisão é de 20 % do valor do contrato. Situações adversas poderão ser administradas e acertadas, para ao final chegar a um acordo e, se assim necessário, não haver prejuízo para qualquer lado.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Rua Espírito Santo, 302 – São Judas Thadeu – Guarapari – Espírito Santo – Tel. 27 9951-6362

EM: 30 SET 2019

PROTOCOLO Nº

2559





Associação de Amigos da Música

CNPJ - 10.643.441/0001-65

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual Decreto nº 9.730 de 30 de Novembro de 2011



4.2- No caso de algum impedimento por conta de clima e/ou força maior, as partes deverão pactuar outra data para a realização do concerto, não podendo ultrapassar a data de 25 de Dezembro de 2012.

5- CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

5.2 - E por estarem assim, justas e contratadas entre si, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

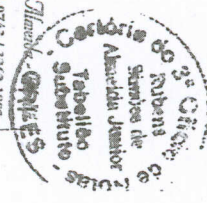
Guarapari (ES), 27 de Novembro de 2012.

Cartório do 3º Ofício de Notas Tina Mazzelli de Almeida
Rua Castilho Vargas, 147 - Centro - CEP 29.200-000 - Guarapari / ES - Itelma (27) 3261-0070 / 3261-9713 L3362/887
Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de ANDREZA PAULA, e data de 30 de Setembro de 2019.
da verdade.
Guarapari - ES, 30 de novembro de 2019-11:54:26. Cód.: 00403494-06
Rubens SÁLES DA SILVA, Tabelião Substituto
Célulo: 021.725-001610.04725, Consulte autenticidade em www.tjse.tjse.br
Ord 1 - Emolumentos: R\$ 4,63 Taxas: R\$ 1,16 Total: R\$ 5,79

Andreza Paula
ANDREZA PAULA
PRESIDENTE DA ALLEGRO
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA MUSICA
CONTRATANTE
ALLEGRO
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA MÚSICA
CNPJ: 10.643.441/0001-65 CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019
PROTOCOLO Nº 2559

Eliziana Carletti
ELIZIANA DA SILVA CARLETTI - ME
CNPJ 09.476.217/0001-47
CONTRATADA





CONTRATO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: WENDER JOSÉ DALTO DA SILVA – MEI – CNPJ 26.255.988/0001-23, nome fantasia WP PRODUÇÕES - com sede à Rua Maria Sabino Soares, s/n – Bom Destino – Iconha – ES, através do seu representante legal Wender José Dalto da Silva – CPF 126.261.217/0001-97.

CONTRATADO: ORQUESTRA DE CÂMARA FÂMULI – através de sua representante exclusiva a empresa ELIZIANA DA SILVA CARLETTI – ME, CNPJ 09.476.217/0001-47, com sede à Avenida Beira Mar 2064 – Ed Virginia Bonaldi – 401- Praia do Morro – Guarapari – ES.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Apresentação Musical de ORQUESTRA CLÁSSICA COM MAESTRO, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Este contrato tem como objeto a apresentação de um concerto intitulado CONCERTO DA PRIMAVERA realizado pela ORQUESTRA DE CÂMARA FÂMULI, através de sua representante exclusiva a empresa ELIZIANA DA SILVA CARLETTI - ME, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2016, às 20:00 horas, no antigo templo da Igreja Batista de Guarapari, com uma hora e meia de duração, com repertório alusivo ao tema.

A orquestra deverá ter em sua formação Naipes de Violino I, Violino II, Viola, Violoncello, Contrabaixo, Trompas, Trompete, Flauta, Oboé, Pianista, Violonista, percussão e Maestro.

DOS EQUIPAMENTOS

Cláusula 2ª. O CONTRATADO(a) utilizará o equipamento de som da própria igreja.

DAS DESPESAS

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROTOCOLO Nº

2539 08



Wender



Cláusula 3ª. As despesas com alvarás, direitos autorais das entidades arrecadoras e eventuais multas serão de responsabilidade exclusiva do(a) CONTRATANTE.

Cláusula 4ª. Diante da necessidade de viagem da orquestra para a apresentação do concerto, ficam as despesas com transporte, refeições e hospedagem sobre responsabilidade do(a) CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES

Cláusula 5ª. O(a) CONTRATANTE compromete-se a oferecer a segurança necessária para realização do concerto, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

Cláusula 7ª. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes.

DO PAGAMENTO

Cláusula 8ª. O(a) CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de R\$ 46,380,00 (quarenta e seis mil trezentos e oitenta reais) ao CONTRATADO, ao final da apresentação musical (concerto), mencionada na cláusula 1ª.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, devendo ocorrer a devolução dos valores pagos e ficando a parte que der causa à rescisão obrigada ao pagamento de multa de 20% do valor total do contrato. Essa multa vale também, para cancelamento de ambas as partes com até 15 de antecedência ao dia do concerto.

Cláusula 10ª. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

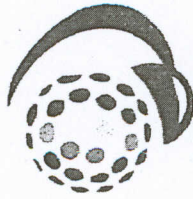
EM: 30 SET 2019

PROTOCOLO Nº

2559



Wagner



WP

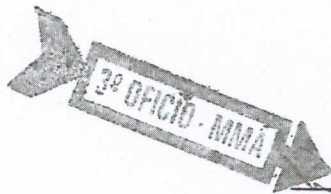


DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato as partes elegem o foro da comarca de Guarapari para dirimirem quaisquer dúvidas.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Guarapari, 22 de Agosto de 2016.



Wender Jose Dalto da Silva
WP PRODUÇÕES - CNPJ 26.255.988/0001-23
WENDER JOSE DALTO DA SILVA
Contratante

Eliziana Carletti
ORQUESTRA DE CÂMARA FÂMULI
ELIZIANA DA SILVA CARLETTI - ME
CNPJ 09.476.217/0001-47
Contratada

João Narley Silva Carletti
JOÃO NARLEY SILVA CARLETTI
MAESTRO - CPF 071.337.657-05
TESTEMUNHA I

Wagner Soares Costa
WAGNER SOARES COSTA
CPF - 131.176.877-77
TESTEMUNHA I

Cartório do 3º Ofício de Notas Tina Mazzelli de Almeida *Bel. Marina Mazzelli de Almeida*
Rua Getúlio Vargas, 147 - Centro - CEP 29.200-000 - Guarapari / ES - Telfax: (27) 3261-0070 / 3261-0743 / 336.
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Supra de **WENDER JOSE DALTO DA SILVA**,
e dou fé. Em Teste da verdade.
Guarapari-ES, 11 de novembro de 2016-09:48:24. Cód.: 00403137-0
Rubens Simões de Almeida Junior
Rubens Simões de Almeida Junior-Tabellão Substituto
Selo: 021725-JRT1610.03845, Consulte autenticidade em www.legis.br
Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 4,63 Taxas: R\$ 1,16 Total: R\$ 5,79
3º Ofício de Notas
Rubens
Simões de
Almeida Junior
Tabellão
Substituto
GRI-ES

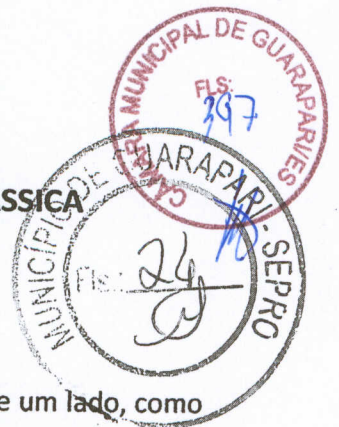
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROTOCOLO Nº

2559 *88*

CONTRATO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL CLÁSSICA



Contrato de apresentação Musical Clássica que entre si celebram de um lado, como contratante SPAÇO1 CERIMONIAL – CNPJ 06.339.875/0001-07 IE 082.270.783, Com sede a Rua das Castanheiras, número 99, Bairro Monte Aghá, Piúma – ES, através de sua representante legal CRISTINA APARECIDA MARCHIORI HEHR DE BRITO CPF 073.785.817-63, e de outro, como contratada, a ORQUESTRA CLÁSSICA DE CÂMARA FÂMULI, Através de sua representante exclusiva a empresa ELIZIANA DA SILVA CARLETTI – ME , CNPJ 09.476.217/0001-47, com sede a Avenida Beira Mar 2064 Ed. Virginia Bonaldi – Praia do Morro – Guarapari , têm justos e acordados o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO CLÁSSICO, conforme se descreve abaixo:

1- OBJETO DO CONTRATO

O Contrato tem como objetivo um concerto clássico no evento de gala para a “1 EXPOFEST - FEIRA DE NOIVAS” a realizar-se no dia 01 E 02 De Junho de 2016. A apresentação de Gala ocorrerá no dia 02 de Junho, de 19:30 às 21:00 horas no Cerimonial Spaço1. A Orquestra deverá levar a formação clássica básica com naipes de cordas friccionadas (violinos, viola, violoncello), pianista, cantor, percussionista, metais (trompas, oboé, trompete) madeiras (flauta transversa) cordas dedilhadas (violão) e maestro com formação acadêmica.

2- VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Fica acertado que o valor da apresentação da orquestra completa com os instrumentos listados acima fica em R\$ 38.000,00. Que será pago em até 05 dias após o evento.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROCOLO Nº

2559





3 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1- A orquestra deverá chegar ao local do evento com três horas de antecedência para montagem e afinação dos instrumentos, passagem de som, e reunião com o cerimonialista para últimos detalhes sobre o cronograma de apresentação.
- 3.2- O som a ser usado é de responsabilidade da contratante, que disponibilizará sonorização apropriada para a apresentação clássica.
- 3.3- Durante o evento, as noivas poderão pedir músicas, desde que se enquadrem no perfil da orquestra, colocaremos algumas sugestões que deverão ser ensaiadas para possível apresentação.
- 3.4- As despesas com locomoção dos músicos, transportes de instrumentos, cachês dos músicos, alimentação, hospedagem (se houver), taxa de ECADE e quaisquer outras despesas, serão de responsabilidade da contratada.

4- DAS CONDIÇÕES

O contratante compromete-se a oferecer a segurança necessária para realização do concerto, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes.

A contratada deverá garantir que a prestação dos serviços ocorra com as determinações deste contrato.

5- RESCISÃO E PENALIDADES

Qualquer uma das partes poderá rescindir o contrato sem ônus, desde que o prazo para essa rescisão seja superior a 20 dias antes do evento. Caso uma das partes rescinda fora deste prazo, arcará com uma multa de 15% sobre o valor total do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROTOCOLO Nº

2589 *AB*





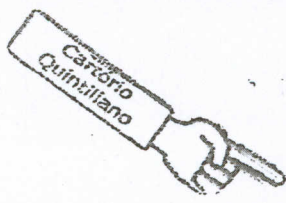
Se por algum motivo de força maior houver algum impedimento para a realização do concerto na data prevista, este poderá ser prorrogado sem ônus para nenhuma das partes, desde que a data seja compatível.

6 - DO FORO

Fica acertado o Foro da Comarca de Guarapari/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de comum acordo, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari/ES, 10 de Maio de 2016.



CRISTINA APARECIDA MARCHIORI MÊHR DE BRITO
CNPJ 06.339.875/0001-07
Contratante



ELIZIANA DA SILVA CARLETTI - ME
CNPJ 09.476.217/0001-47
Contratada

Cartório de Notas de Píuma-ES
Rua Arides Fornaciari, 1145, Centro, Píuma-ES, Tel: (28) 3520-3001
Reconheço por semelhança as firmas de CRISTINA APARECIDA MARCHIORI MÊHR DE BRITO, ELIZIANA DA SILVA CARLETTI.
da verdade, Píuma-ES, 17 de novembro de 2016, 08:57:46
ANA PAULA ALMEIDA QUINTILIANO - TAPÉLIA DE NOTAS
Seio: 148246.DEN1611.00031, consulte autenticidade em www.ties.jus.br
Emolumentos: R\$9,26 Encargos: R\$2,32 Total: R\$11,58



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROCOLO Nº

2559

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PHILIPPE VERDAN BARRETO
Secretário Municipal de Turismo Cultura
e Patrimônio Histórico

TERMO DE AJUSTES DE CONTAS**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023276/2017

Aos 06 (Seis dias) dias do mês de julho (07) do ano de 2017 (dois mil e dezessete), reuniram-se na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Amélia Maltasche, s/n, Edifício Itamaraty, Segundo Piso, Cidade Nova - Marataízes - ES, CEP 29.345-0000, as partes abaixo qualificadas para firmarem o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS nas condições que se seguem:

I - Município de Marataízes, Órgão Público, representativo do Poder Executivo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ROBERTINO BATISTA DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, portador da CI nº 359794 SGP/ES e CPF/MF nº 577.558.257-87, com gabinete na Avenida Rubens Rangel, 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP 29.345-0000 e a Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário Sr. ERIMAR DA SILVA LESQUEVES, brasileiro, casado, portador da CI nº 2005096 - SPTC-ES e CPF nº. 076.568.657-05.

II - MARCIO NOGAROL VARGAS - proprietário do imóvel sito à Avenida Rubens Rangel, 270 - Centro - Marataízes - ES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objetivo a liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DE MARATAÍZES relativo ao pagamento de aluguel do imóvel que se encontra em uso pela Secretaria Municipal de Saúde para atender a demanda do Ponto de Apoio da Vigilância Ambiental, no valor mensal de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Valor Global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais), que serão pela FICHA 010 da Fonte de Recurso 1604 - Royalties do petróleo, através da nota de Empenho a ser elaborada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação das parcelas devidas e mencionadas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos Artigos 58 a 65 da Lei 4.320/64 e ainda no parecer jurídico datado de 13/03/2017 da Procuradoria Geral do Município de Marataízes - ES.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem nesse ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Marataízes, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O município de Marataízes, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente Termo de Ajuste de Contas, no Diário Oficial do Município.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município de Marataízes, outra para o Locador e uma para constar nos autos do Processo Administrativo nº. 8859/2017. Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marataízes - ES, 06 de julho de 2017

Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal

Erimar da Silva Lesqueves
Secretário Municipal de Saúde

Márcio Nogarol Vargas
Proprietário do Imóvel

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Edital de Notificação**

Tendo em vista o dispositivo no § 1º do Art. 151 da Lei 713/2003 e Lei 1.845/2015, fica o contribuinte conforme abaixo relacionado, NOTIFICADO a comparecer no prazo de 20 (vinte) dias, no Setor de Cadastro Econômico da Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Rubens Rangel, 411, Cidade Nova, no Prédio da Prefeitura Municipal de Marataízes, para restituição da prestação de contas referente ao Convênio 003/2015 processo 13280/2015.

O não comparecimento para pagamento dos referidos débitos no prazo estabelecido, acarretará o envio dos mesmos para o Setor de Dívida Ativa para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis ao presente caso.

Deidson Sebastião Ribeiro

Presidente da Associação de Esportes Aéreos Brasil Air Show - AEBAS

CNPJ: 15.482.674.0001/47

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1045
Centro - Anchieta - ES

CEP: 29.230-000

Marataízes (ES), 07 de julho de 2017.

Maria das Graças Silva Fernandes
Chefe do Cadastro Econômico

RATIFICAÇÃO**RATIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal Nº. 8.666/1993 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Marataízes - ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo Nº. 025500/2017, RATIFICOU a contratação direta da empresa: JOAO INARLEI SILVA CARLETTI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.820.802/0001-73, com sede na RUA PREFEITO EPAMINONDAS DE ALMEIDA, 181 - SAO JUDAS TADEU - GUARAPARI - ES - CEP: 29200740, no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), visando a contratação da Orquestra de Câmara Fâmulí, para duas apresentações de Concerto Musical para apresentação de Coral com vozes dos alunos da municipalidade, nos dias 09 e 10 de julho de 2017, às 17h, como finalização do projeto "Cantando em Frente", por inexigibilidade de licitação Nº. 000087/2017, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

Marataízes - ES, 07 de julho de 2017.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, **Marcus Vinicius Doelinger Assad** no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento no disposto no Artigo 25, Inciso III, 26 e 29 da Lei 8.666/93 a **Inexigibilidade de Licitação**, para Contratação da "BANDA KADILAC DE LUXO", através da empresa **M FERREIRA PEÇANHA ME** inscrita no CNPJ nº **14.409.461/0001-27** para atender a programação da Festa Comunitária Recato do Sol.

Conforme Cronograma abaixo, neste Município.
Valor Global da Contratação: **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**.
Processo Administrativo: 17260/2013

KADILAC DE LUXO

DIA	HORA	LOCAL
23 de Junho de 2013	22:00h às 00:00h	Recanto do Sol

MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD
PREFEITO DE ANCHIETA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, **Marcus Vinicius Doelinger Assad** no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento no disposto no Artigo 25, Inciso III, 26 e 29 da Lei 8.666/93 a **Inexigibilidade de Licitação**, para Contratação da "Orquestra da Câmara Fâmuli e Coral Viva Voz com o Maestro Inarley Carletti", através da empresa **Eliziana da Silva Carletti - ME** inscrita no CNPJ nº **09.476.217/0001-47** para atender a programação da Festa do Beato Anchieta.

Conforme Cronograma abaixo, neste Município.
Valor Global da Contratação: **R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

Processo Administrativo: 12675/2013

Orquestra da Câmara Fâmuli e Coral Viva Voz com o Maestro Inarley Carletti

DIA	HORA	LOCAL
09 de Junho de 2013	14:00h às 16:00h	Pátio da Igreja Matriz

MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD
PREFEITO DE ANCHIETA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, **Marcus Vinicius Doelinger Assad** no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento no disposto no Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação**, para contratação da **Concessionária Rodovia do Sol S/A.**, inscrito no CNPJ sob o nº **02.879.926/0001-24** para **Aquisição de Ticket Pedágio da Rodovia do Sol e Terceira Ponte**.
Conforme descrição a seguir:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	EMB	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ticket pedágio 3ª Ponte, Cat 01,	Bloco de 20	BL	240,000	R\$ 38,0000	R\$ 9.120,00
ticket pedágio Rodovia do Sol - Cat 01	Bloco de 20	BL	240,000	R\$ 144,0000	R\$ 34.560,00
Custo total					R\$ 43.680,00

Valor Global da Contratação: R\$ 43.680,00 (quarenta e três mil e seiscentos e oitenta reais).

Processo Administrativo: 9398/2013

Marcus Vinicius Doelinger Assad
Prefeito de Anchieta

Protocolo 61757

CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
LEI Nº 8.078/1990 (Em vigor desde março/1991)

"TODO MEDICAMENTO DEVE SER MANTIDO FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS"



Vitória (ES), Sexta-feira, 28 de Junho de 2013

3152 e fax: 27 3296 1092
Email: pregao@aracruz.es.gov.br
Aracruz, 27 de Junho de 2013

Marcelo Rodrigues de Oliveira
Pregoeiro da PMA

Apiacá

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 030/13

Processo nº 0486/13

O Município de **Apiacá-ES**, com endereço na Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro - Apiacá-ES, torna público aos interessados, especialmente às empresas que retiraram o Edital do certame em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, que a Sessão de Julgamento foi **ADIADA SINE DIE**, para correções no Edital. Maiores informações poderão ser adquiridas, em dias úteis, das 12h às 18h, no endereço acima, ou através do tel. (28) 3557.1300 ou o e-mail licitacao@apiaca.es.gov.br;
Apiacá-ES, 27/06/2013.

Marcio Manhães Motta
Pregoeiro Municipal
Protocolo 61895

Aracruz

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº052/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos.
CREDENCIAMENTO: a partir das 13h00min do dia 15 de Julho de 2013. O Edital estará disposição dos interessados no Site da Prefeitura Municipal www.aracruz.es.gov.br
Demais informações: tel: 27-3256-3152 e fax: 27 3296 1092.
Email: pregao@aracruz.es.gov.br
Aracruz, 27 de Junho de 2013.

Marcelo Rodrigues de Oliveira
Pregoeiro da PMA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2013
Objeto: Aquisição futura por lotes de materiais de consumo (jaleco, touca, avental etc...) **Recebimento das propostas:** at é 13h00min do dia 16/07/2013.

Abertura das propostas: às 13h00min do dia 16/07/2013.
Início da disputa: às 13h30min do dia 16/07/2013.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2013

Objeto: Aquisição de shampoo automotivo com cera. **Recebimento das propostas:** at é 13h00min do dia 17/07/2013.
Abertura das propostas: às 13h00min do dia 17/07/2013.
Início da disputa: às 13h30min do dia 17/07/2013.

Os Editais estarão disposição dos interessados nos Sites: Prefeitura Municipal www.aracruz.es.gov.br e Banco do Brasil www.licitacoes.com.br
Demais informações: tel: 27-3256-

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2013
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de uniformes para os agentes comunitários.

O Pregoeiro Oficial do Município de Aracruz-ES e Equipe de Apoio, tornam público a todos os interessados que em virtude de alterações no ANEXO I do edital de pregão supra citado informamos nova data de abertura do mesmo: **CREDENCIAMENTO:** a partir das 09h00min do dia 15 de Julho de 2013. As demais cláusulas no edital permanecem inalteradas.
Demais informações: tel: 27-3256-3152 e fax: 27 3296 1092.
Email: pregao@aracruz.es.gov.br
Aracruz, 27 de Junho de 2013.

Marcelo Rodrigues de Oliveira
Pregoeiro da PMA
Protocolo 62062

Bom Jesus do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, com endereço na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES, 01 (UM) SULCADOR SIMPLES, 01 (UMA) CARRETA PARA TRANSPORTE DE GRÃOS E 01 (UMA) CARRETA COM BOMBA ACOPLADA, CONFORME CONVÊNIO SEAG/Nº 086/2012**. A Sessão de Julgamento será às **13 HORAS DO DIA 16/07/2013**. O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitabjn@gmail.com.

Bom Jesus do Norte-ES, 27 de junho de 2013.

Sônia Maria Pimentel Carvalho
Pregoeira
Protocolo 61739

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, torna público o resultado do processo licitatório em epígrafe, para aquisição de pneus e câmaras de ar para atender a frota de veículos de diversas Secretarias Municipais, conforme resumidamente descrito a seguir: Adjudicação: 17/06/13; Homologação: 25/06/13; Vencedores: **Copil Comércio de Pneus**

Aquisição de Barracas, 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.790/2005. O Edital poderá ser adquirido através de solicitação ao e-mail pregao@anchieta.es.gov.br mediante o envio dos dados da empresa interessada.

Credenciamento e recebimento dos envelopes De 13:00 às 13:15 do dia 17/12/2013.
Abertura das Propostas e Sessão de Disputa: às 13:15 do dia 17/12/2013.

Anchieta, 26 de Novembro de 2013.

ANA LUCIA P. S. GOZZER
Pregoeira Oficial - PMA
Protocolo 123112

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS
Nº 068/2013
Processo Nº 27799/2013**

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, através da sua Pregoeira Oficial torna público a realização de Licitação, na modalidade "Pregão Presencial" para Registro de Preços, conforme as Leis 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.790/2005. **Objeto:**

Contratação de empresa para Aquisição Berço e Caminha. O Edital poderá ser adquirido através de solicitação ao e-mail pregao@anchieta.es.gov.br. Mediante o envio dos dados da empresa interessada.

Credenciamento e recebimento dos envelopes: De 09:00 às 09:15 do dia 17/12/2013.
Abertura das Propostas e Sessão de Disputa: às 09:15 do dia 17/12/2013.
Informações: (28) 3536-3351.

Anchieta,
04 de Dezembro de 2013.

ANA LUCIA P. S. GOZZER
Pregoeira Oficial - PMA
Protocolo 123116

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS
Nº 069/2013
Processo Nº 27923/2013**

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, através da sua Pregoeira Oficial torna público a realização de Licitação, na modalidade "Pregão Presencial" para Registro de Preços, conforme as Leis 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.790/2005. **Objeto:**

Fornecimento de Solo-Brita. O Edital poderá ser adquirido através de solicitação ao e-mail pregao@anchieta.es.gov.br. Mediante o envio dos dados da empresa interessada.

Credenciamento e recebimento dos envelopes: De 09:00 às 09:15 do dia 18/12/2013.
Abertura das Propostas e Sessão de Disputa: às 09:15 do dia 18/12/2013.
Informações: (28) 3536-3351.

Anchieta, 04 de Dezembro de 2013.

ANA LUCIA P. S. GOZZER
Pregoeira Oficial - PMA
Protocolo 123126

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Marcus Vinicius Doelinger Assad** no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento no disposto no Artigo 25, Inciso III, 26 e 29 da Lei 8.666/93 a **Inexigibilidade de Licitação**, para Contratação da **"ORQUESTRA DE CÂMARA FÂMULI E CORAL VIVA VOZ"**, através da empresa **ELIZIANA DA SILVA CARLETTI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.476.217/0001-47 neste ato representada por **ELIZIANA DA SILVA CARLETTI**, inscrita no CPF nº 118.316.387-89 para atender a programação Natalina.

Conforme **Cronograma abaixo**, neste Município.
Valor Global da Contratação: **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil Reais)**.

Processo Administrativo: 28751/2013

**ORQUESTRA DE CÂMARA FÂMULI
E
CORAL VIVA VOZ**

DIA	HORA	LOCAL
18 de Dezembro de 2013	19:30h às 21:30h	Igreja Matriz
22 de Dezembro de 2013	20:30h às 22:30h	Centro Cultural

MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD
PREFEITO DE ANCHIETA

Protocolo 122894

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS
Nº 070/2013
Processo Nº 23384/2013**

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, através da sua Pregoeira Oficial torna público a realização de Licitação, na modalidade "Pregão Presencial" para Registro de Preços, conforme as Leis 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.790/2005. **Objeto:**

Contratação de Empresa para Fornecimento de Baterias Diversas. O Edital poderá ser adquirido através de solicitação ao e-mail pregao@anchieta.es.gov.br. Mediante o envio dos dados da empresa interessada.

Credenciamento e recebimento dos envelopes: De 13:00 às 13:15 do dia 18/12/2013.
Abertura das Propostas e Sessão de Disputa: às 13:15 do dia 18/12/2013.
Informações: (28) 3536-3351.

Anchieta,
04 de Dezembro de 2013.

ANA LUCIA P. S. GOZZER
Pregoeira Oficial - PMA
Protocolo 123135

Apiacá

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 059/13
Proc. nº 2503/13**

O MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES, com sede na Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro - Apiacá-ES, através da Equipe do Pregão, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/13**, para **LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA ANIMAÇÃO DO REVEILLÓN**

2013/2014. Data e horário: **13 horas do dia 18/12/2013 (quarta-feira)**. O Edital e seus anexos, na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 18h, ou através dos seguintes contatos: (28) 3557.1300 ou licitacao@apiaca.es.gov.br.

Apiacá-ES, 04/12/2013.

Marcio Manhães Motta
Pregoeiro - Dec. nº 087/13
Protocolo 123048

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2013**

O Município de Anchieta/ES torna público que realizará no dia 23/12/2013, às 09:00 horas, em sua sede, à Rod. do Sol, 1620, Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, Licitação na modalidade de Tomada de Preços do tipo menor preço global por lote, processo administrativo nº 30302/2013, objetivando a contratação de empresa especializada em construção civil para viabilizar as reformas de treze escolas e uma praça do município de Anchieta-ES. Conforme especificações do edital e seus anexos. Valor Global Estimado: R\$ 1.364.410,48 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e dez reais e quarenta e oito centavos) divididos em onze lotes. Prazo de execução inicial: 30 dias. Os envelopes poderão ser entregues até às 09:00 horas do mesmo dia. Informações sobre o edital e seus anexos na CPL, nos dias úteis e no horário das 11:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (28) 3536-3099. Anchieta/ES, 04/12/2013

**Presidente da CPL
Ronald Ramos Hermes**
Protocolo 123769

Vitória (ES), Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2013

Aracruz

COMUNICADO

Concorrência Pública nº 002/2013
Recurso Administrativo - Proc nº 15.749/2013 - Construtora Roma Ltda
Não conhecido.

Em 04.12.2013

Idelblandes Zamperlini
Presidente CPL
Protocolo 123098

Cariacica

**AVISO HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 038/2013
Processo nº. 6.719/2013**

O Município de Cariacica, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, que o Srº. Ordenador de Despesas HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº. 038/2013 referente ao Registro de Preços Para Provável Aquisição de Material Instrumental Odontológico, que teve o seguinte resultado: Lote 01 - DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICOS, no valor total de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais); Lotes 02, 03, 05 e 07 - CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 61.880,00 (sessenta e um mil e oitocentos e oitenta reais); Lote 04 - NOSALIG PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, no valor total de R\$ 38.745,00 (trinta e oito mil e setecentos e quarenta e cinco reais) e Lote 06 - ANDRE ZANELATO COUTINHO ME, no valor total de R\$ 151.784,00 (cento e cinquenta e um mil e setecentos e oitenta e quatro reais).

Cariacica, 04/12/2013.

Helenice Brenda Candeia
Pregoeira Municipal
Protocolo 123104

**ATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Os Secretários Municipais de Educação, Saúde e Administração de Cariacica, no uso de suas atribuições legais, tornam público que nos autos do processo nº 32905/2013 e nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e parecer da Procuradoria Geral, decide pela aplicação de Dispensa de Licitação prevista no inciso IV do art. 24 da citada Lei, objetivando contratação da empresa "TELEMAR NORTE E LESTE S/A" e "TNL PCS S/A", para prestação de serviço de telecomunicações no sistema serviço telefônico fixo comutado - STFC nas modalidades local e longa distância e serviço móvel pessoal - SMP integrados por PABX VIRTUAL, internet do tipo banda larga e modem, pelo período de 180 dias, em caráter emergencial. O valor a ser pago será de R\$

Vitória (ES), Terça-feira, 01 de Abril de 2014.

COMO CONCESSIONÁRIA.
Informações através dos telefones
(27) 2127-5409/5551.
PROTOCOLO Nº: 103-2014-000047

Vitória, 01 de abril de 2014.

NORMA MARIA DE AMORIM
PREGOEIRA
Protocolo 38850

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento - SEDES -

CNPJ Nº 28.145.829/0001-00
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2014/002

O BANDES, com sede na Av. Princesa Isabel, 54, Ed. Caparaó, Centro, Vitória-ES, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, para contratação de entidade sem fins lucrativos para contratação, seleção, preparação, capacitação e disponibilização de jovens aprendizes ao BANDES. Entrega do edital: a partir de 01/04/2014 no 9º andar do Ed. Caparaó, horário entre 12 e 18h ou no site www.licitacoes-e.com.br. Período para entrega das propostas: de 01/04/2014 até 11/04/2014 às 13h30mim (horário de Brasília-D.F.), no site www.licitacoes-e.com.br. Data da sessão: 11/04/2014 às 14h.

Rogério Marchiori Cabideli
Pregoeiro - BANDES
Protocolo 39014

Secretaria de Estado de
Esportes e Lazer - SESPORT -

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

Ata nº. 008/2014 - SESPORT
Processo nº. 64485013/2013
Pregão Eletrônico nº. 009/2014

Contratante: SECRETARIA DE
ESTADO DE ESPORTES E LAZER.

Contratada: EDITORA CIDADANIA
LTD A - EPP.

Objeto: Registro de Preço de
Aquisição de livros paradidáticos
para atender aos projetos "Esportes
Pela Paz" e "Campeões de Futuro".

Lote I:

Item: 01 - Título: Alimentação
Saudável: uma decisão familiar,
autor: Fabrício Taufner, editora:
Cidadania, 2011.
2ª Edição - ISBN: 978-85-63390-

22-6.

Valor Unitário: R\$ 12,90 (doze
reais e noventa centavos).

Valor Total: R\$ 77.400,00 (setenta
e sete mil e quatrocentos reais).

Lote II:

Item: 01 - Título: Álcool e Drogas:

fique fora, autor: Jota Marques,
editora: Cidadania, 2013. 2ª Edição
- ISBN: 978-85-63390-08-0.

Valor Unitário: R\$ 12,90 (doze
reais e noventa centavos).

Valor Total: R\$ 335.400,00
(trezentos e trinta e cinco mil e
quatrocentos reais).

Lote III:

Título: Higiene e Saúde bucal:
atitudes saudáveis para uma vida
melhor, autor: Fabrício Taufner,
editora: Cidadania, 2011. 2ª Edição
- ISBN: 978-85-63390-19-6.

Valor Unitário: R\$ 12,90 (doze
reais e noventa centavos).

Valor Total: R\$ 77.400,00 (setenta
e sete mil e quatrocentos reais).

Lote IV:

Título: Se Ligue na Internet:
aproveite o mundo virtual com
responsabilidade, autor: Fabrício
Taufner, editora: Cidadania, 2010.
3ª Edição - ISBN: 978-85-63390-
00-4

Valor Unitário: R\$ 12,90 (doze
reais e noventa centavos).

Valor Total: R\$ 77.400,00 (setenta
e sete mil e quatrocentos reais).

Lote V:

Título: Pais que Educam Filhos
que Educam Pais, autora: Lidia
Rosenberg Aratangy, editora:
Celebris, 2009. 4ª Edição - ISBN:
978-85-89219-82-2

Valor Unitário: R\$ 16,30 (dezesseis
reais e trinta centavos).

Valor Total: R\$ 423.800,00
(quatrocentos e vinte e três mil e
oitocentos reais).

Vigência: 01 (um) ano contado
do dia posterior à data de sua
publicação no Diário Oficial, vedada
sua prorrogação.

Vitória, 31 de Março de 2014.

VANDERSON ALONSO LEITE
Secretário de Estado de
Esportes e Lazer

Protocolo 38940

Prefeituras

Anchieta

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Para
Registro de Preços
N.º 010/2014

Processo n.º 2174/2014

O Município de Anchieta/ES, por
meio da sua Pregoeira Oficial, torna
público a realização de Licitação, na
modalidade Pregão Presencial para
Registro de Preços, cujo objeto
é **Contratação de empresa**

para prestação de serviços de
locação de palco, sonorização
e iluminação. Conforme as Leis
10.520/02 e 8.666/93 Decreto
Municipal nº 1.790/2005. O Edital
podrá ser adquirido através de
solicitação ao e-mail pregao@anchieta.es.gov.br mediante o
envio dos dados da empresa
interessada e no site da Prefeitura
www.anchieta.es.gov.br.
Credenciamento e recebimento dos
envelopes: De 09:00 às 09:15 do
dia 14/04/2014.

Abertura das Propostas e Sessão
de Disputa: às 09:15 do dia
14/04/2014.

Anchieta, 31 de Março de 2014.

GISLENE VON RONDON JORGE
Pregoeira Oficial - PMA
Protocolo 39078

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Para
Registro de Preços
N.º 011/2014

Processo n.º 1784/2014

O Município de Anchieta/ES, por
meio da sua Pregoeira Oficial, torna
público a realização de Licitação, na
modalidade Pregão Presencial para
Registro de Preços, cujo objeto
é **contratação de empresa
especializada em locação,
instalação e manutenção de
grupo gerador**. Conforme as Leis
10.520/02 e 8.666/93 Decreto
Municipal nº 1.790/2005. O Edital
podrá ser adquirido através de
solicitação ao e-mail pregao@anchieta.es.gov.br mediante o
envio dos dados da empresa
interessada e no site da Prefeitura
www.anchieta.es.gov.br.
Credenciamento e recebimento dos
envelopes: De 14:00 às 14:15 do
dia 14/04/2014.

Abertura das Propostas e Sessão
de Disputa: às 14:15 do dia
14/04/2014.

Anchieta, 31 de Março de 2014.

GISLENE VON RONDON JORGE
Pregoeira Oficial - PMA
Protocolo 39081

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

O Prefeito de Anchieta, Estado do
Espírito Santo, Marcus Vinicius
Doelinger Assad, torna público, para
cumprimento no disposto no
Artigo 25, Inciso III, 26 e 29 da
Lei 8.666/93 a Inexigibilidade de
Licitação, para Contratação da
"ORQUESTRA DE CÂMARA FAMULI",
através da empresa ELIZIANA DA
SILVA CARLETTI ME, inscrita no
CNPJ sob o nº 09.476.217/0001-
47 neste ato representada por
ELIZIANA DA SILVA CARLETTI,
inscrita no CPF nº 118.316.387-
89 para realização de 01 (uma)
apresentação de Concerto Clássico,
no dia 02 de Abril de 2014, em
Solenidade a Canonização do Beato
Padre Anchieta.

Valor Global da Contratação: R\$

32.500,00 (Trinta e Dois Mil
Quinhentos e Reais).
Processo Administrativo nº
28751/2013

**MARCUS VINICIUS
DOELINGER ASSAD**
PREFEITO DE ANCHIETA
Protocolo 39096

Aracruz

**AVISO DE ABERTURA DOS
ENVELOPES PROPOSTA DE
PREÇOS DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
n.º 001/2014**

OBJETO: Contratação de empresa
para prestação de serviços
continuados de conservação e
manutenção corretiva e rotineira
de vias públicas urbanas.

A Comissão Permanente de
Licitação do Município de Aracruz,
ES, torna público que a abertura
dos envelopes Proposta de Preços
da Concorrência Pública 001/2014
dar-se-á no dia 11/04/2014, às
09 horas, na sala da Comissão
Permanente de Licitação, Av.
Morobá, nº 20, Bairro Morobá,
Aracruz, ES.

Site: www.aracruz.es.gov.br
e-mail: licitacao@aracruz.es.gov.br
Aracruz, 31 de Março de 2014

Idelblandes Zamperlini

Presidente CPL
Protocolo 38993

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº
033/2014**

RESULTADO: Não houve
interessados em participar do
referido certame. Licitação
considerada DESERTA.

Aracruz, 31 de Março de 2014.

Edson Wander Dambroz
Pregoeiro Oficial da PMA
Protocolo 38795

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Turismo de Cultura,
no uso de suas atribuições legais,
conferidas pela Lei Municipal nº
3.337/2010 de 25/08/2010, torna
público **nos autos do Processo**
nº 3858/2014, que **ratifica** em
todos os seus termos e reconheço
a inexigibilidade de procedimento
licitatório para ter por objeto a
Prestação de Serviços Artísticos,
com a obrigação de Show Musical
, com duração de 1h 30 min
(uma hora de trinta minutos)
com a **DUPLA EVANDRO &
RANIERY**, que se realizará no
dia 04 /04/ 2014, na festividade
de comemoração dos 166 anos de
Emancipação Política de Aracruz
-Na Praça Heraldo Barbosa Musso,
firmado com a empresa exclusiva
BCG EVENTOS LTDA ME, no
valor de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil
Reais)**, com fundamentação legal

EVENTOS RELIZADOS EM 2018



**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
REFERENTES AO ITEM 2.1 – VERÃO – 06 de
janeiro de 2018 – Contratação João Neto e
Frederico – valor R\$ 120.000,00**

- Cópia do Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2018;

Obs: documento extraído do processo administrativo nº189/2018;

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 30 SET 2019

PROCOLO Nº

2559 03